

COMUNICADO AO MERCADO

MODIFICAÇÃO DA OFERTA E ABERTURA DE PRAZO PARA DESISTÊNCIA

OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE E DE COTAS SENIORES DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO CARTÃO DE COMPRA SUPPLIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS III – RESPONSABILIDADE LTDA.
CNPJ n.º 60.942.242/0001-26

Nos termos do inciso I do artigo 22 e do artigo 69 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis, a classe única do **CARTÃO DE COMPRA SUPPLIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS III – RESPONSABILIDADE LTDA.** ("Fundo"), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora"), a **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, sociedade autorizada pela CVM a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários na categoria gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 202, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20, na qualidade de gestora da carteira do Fundo ("Gestora"), o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de intermediária da Oferta ("Santander") e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de intermediária da Oferta ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Santander, os "Coordenadores"), vêm a público comunicar que houve a modificação da Oferta em função da alteração do regulamento do Fundo para inclusão do **CARTÃO DE COMPRA SUPPLIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.692.888/0001-82, como possível cedente de direitos creditórios ao Fundo, exclusivamente para a primeira cessão, com a consequente alteração do cronograma da Oferta e abertura do Período de Desistência (conforme abaixo definido) em vista da referida modificação.

Como resultado da modificação da Oferta, os Coordenadores comunicam que: (i) em atendimento ao disposto no artigo 67, parágrafo segundo, e artigo 69 da Resolução CVM 160, os investidores que tenham firmado boletim de subscrição poderão desistir de suas respectivas subscrições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da presente data, i.e., até as 17:00 horas de 10 de julho de 2025, inclusive ("Período de Desistência"), devendo, para tanto, informar sua decisão ao respectivo Coordenador que tenha recebido seu respectivo boletim de subscrição; (ii) caso o investidor não informe, por escrito, sua decisão de desistência nos termos do item (i) acima, seu respectivo boletim de subscrição será considerado válido e o investidor deverá efetuar o pagamento do valor total do seu investimento; e (iii) caso o investidor já tenha efetuado o pagamento e venha a desistir de seguir com a subscrição primária das cotas por ele adquiridas, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo boletim de subscrição.

Em razão da alteração acima mencionada, o cronograma estimado da Oferta foi alterado para contemplar a inclusão do Período de Desistência, conforme abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	26/05/2025
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	26/05/2025
3	Início das apresentações para potenciais investidores	27/05/2025
4	Início do período de análise dos investidores	27/05/2025
5	Modificação do cronograma da Oferta	20/06/2025
6	Encerramento do período de análise dos investidores	26/06/2025
7	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	27/06/2025
8	Divulgação do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	27/06/2025
9	Obtenção do Registro da Oferta	30/06/2025
10	Divulgação do Anúncio de Início	30/06/2025
11	Divulgação deste Comunicado ao Mercado e Abertura do Período de Desistência	03/07/2025
12	Primeira Data de Liquidação da Oferta ⁽²⁾	04/07/2025
13	Encerramento do Período de Desistência (até as 17:00 horas)	10/07/2025
14	Segunda Data de Liquidação da Oferta	11/07/2025
15	Data máxima para encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	19/12/2025

⁽¹⁾ As datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos.

⁽²⁾ Somente poderão liquidar as cotas subscritas na primeira data de liquidação os investidores que manifestarem expressamente sua intenção de seguir com a subscrição no âmbito da Oferta até a referida data.

⁽³⁾ A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Período de Distribuição, independentemente de modificação da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo em vigor nesta data ou no aviso ao mercado da Oferta.

Maiores informações sobre a Oferta podem ser obtidas nas páginas dos Coordenadores, da Administradora, da Gestora ou da CVM na rede mundial de computadores.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, AS COTAS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUBMETIDA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS COTAS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.



São Paulo, 03 de julho de 2025

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES



ADMINISTRADORA E GESTORA

